IPAAM
FL Nº 918
ASS.

RECEBI O ORIGINAL
EM: 19 / 01 / 2023

AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

AUTORIZAÇÃO N.º 002/2023

O **Instituto de Proteção Ambiental do Estado do Amazonas – IPAAM**, no âmbito da sua área de atuação, autoriza à **Quintas de São José do Rio Negro Empreendimentos imobiliários Ltda.,** CNPJ N°. 17.588.761/0001-09, a realizar a intervenção em Área de Preservação Permanente – APP visando a realização de serviços de construção de travessia (Ponte) do Igarapé que dividi a primeira e a segunda etapa do empreendimento denominado QUINTAS DE SÃO JOSÉ DO RIO NEGRO em uma área de 0,2348 ha objeto da Licença Ambiental Única de Supressão Vegetal n.º 010/2023, em conformidade com o disposto no Processo nº 5489/13-V2, com as seguintes restrições/condições:

COORDENADAS GEOGRAFICAS		
PONTOS	**LONGITUDE**	**LATITUDE**
01	3°00'11.806"S	60° 04'21.326"W
02	3°00'11.632"S	60° 04'18.402"W
03	3°00'12.471"S	60° 04'18.382"W
04	3°00'12.651"S	60° 04'21.326"W

- Os resíduos gerados na construção civil devem atender a Resolução CONAMA n.º 307/02;
- As substâncias minerais de uso imediato na construção civil devem ser fornecidas por empresas devidamente licenciadas por órgão competente para esta finalidade;
- Fica expressamente proibida a intervenção em área não autorizada por este IPAAM;
- A coleta e transporte dos resíduos de qualquer natureza gerados pelo empreendimento devem ser efetuados por empresa licenciada neste IPAAM para esta atividade;
- As áreas destinadas a bota-fora (aterro de inertes) deverão ser previamente autorizadas pelo IPAAM;
- Adotar medidas de contenção visando minimizar possíveis ações de assoreamento dos corpos d'água na área de influência direta do empreendimento;
- É vedada a disposição em corpo hídrico de qualquer material proveniente da execução da atividade objeto desta Autorização;
- Executar no prazo de vigência da Autorização, serviços de revegetação nas áreas onde ocorrerem as intervenções.
- Apresentar a este IPAAM, ao final das intervenções, relatório informando sobre o seu encerramento ambientalmente adequado, ou seja: limpeza completa e reconstituição das condições originais das áreas afetadas, a sinalização do trecho, além da desativação e recuperação dos canteiros de obras;
- Assinar, no prazo de 90 (noventa) dias, Termo de Compromisso de Compensação Ambiental – TCCA, por intervenção em Área de Preservação Permanente – APP.

Validade: 365 dias

Manaus, 19 JAN 2023

Rosa Mariette Oliveira Geissler
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

Av. Mario Ypiranga Monteiro, 3280 - Parque 10
Fone: (92) 2123-6721 / 2123-6731
Manaus-AM - CEP 69050-030